



Número: **0817281-82.2018.8.20.5106**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **10/10/2018**

Valor da causa: **R\$ 27.135,19**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
SOLANGE DOMINGOS DE MELO (AUTOR)		ABEL ICARO MOURA MAIA (ADVOGADO)	
SEGURADORA DPVAT (RÉU)		LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
53975 636	05/03/2020 14:36	<a href="#">Execução / Cumprimento de Sentença</a>	Execução / Cumprimento de Sentença
53975 639	05/03/2020 14:36	<a href="#">2575865_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_PROTOCOLADO_01</a>	Documento de Comprovação
53975 640	05/03/2020 14:36	<a href="#">2575865_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_PROTOCOLADO_Anexo_02</a>	Guias de Recolhimento/ Depósito/ Custas
53975 641	05/03/2020 14:36	<a href="#">2575865_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_PROTOCOLADO_Anexo_03</a>	Planilha de Cálculos

PETIÇÃO E COMPROVANTES ANEXOS





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOSSORO/RN

Processo: 08172818220188205106

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **SOLANGE DOMINGOS DE MELO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação, feito de modo ESPONTÂNEO.**

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

#### **DOS EQUÍVOCOS NO CÁLCULO DA PARTE AUTORA**

Necessário destacar que a parte autora iniciou cumprimento de sentença, cuja petição ainda não foi apreciada pelo juízo. Cumpre esclarecer que o cálculo se encontra eivado de vícios, que passa a expor.

Valor requerido pela parte: R\$ 4.059,16;

Equívocos no cálculo: Inserção de juros compostos, quando em verdade são SIMPLES, e, ainda, inserção de multa de 10%, sem que tenha ocorrido intimação nos termos do artigo 523, CPC.



Vejam os o cálculo equivocado:

Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 2.362,50
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pro-rata die.
Período da correção	13/9/2015 a 1/2/2020
Taxa de juros (%)	1 % a.m. compostos
Período dos juros	26/3/2019 a 26/2/2020
Multa (%)	10 %
Honorários (%)	15 %

Dados calculados		
Fator de correção do período	1602 dias	1,214591
Percentual correspondente	1602 dias	21,459082 %
Valor corrigido para 1/2/2020	(=)	R\$ 2.869,47
Juros(337 dias-11,82617%)	(+)	R\$ 339,35
Multa (10%)	(+)	R\$ 320,88
Sub Total	(=)	R\$ 3.529,70
Honorários (15%)	(+)	R\$ 529,46
<b>Valor total</b>	<b>(=)</b>	<b>R\$ 4.059,16</b>

Fato é que a necessidade de intimação para que haja incidência de multa prevista no artigo 523, CPC é expressa no referido dispositivo, bem como o assunto encontra-se consolidado pela jurisprudência. O cálculo correto, conforme elaborado por este peticionante, perfaz a monta de R\$ 3.682,20, valor este que fora quitado em 20/02/2020.

**Data da correção:** data do sinistro em 13/09/2016;

**Juros:** a contar da data da citação. Como não teve juntada de AR nos autos, a data inicial é a do ingresso espontâneo nos autos, que ocorreu com apresentação de contestação em 23/03/2019. Ainda assim, o cálculo deste demandado, por mera liberalidade, foi feito desde 20/02/2019, data que a carta foi recepcionada. Deste modo, cumpre destacar que, em que pese a atualização dos juros esteja incluída até 15/02/2020 e o pagamento tenha ocorrido em 20/02/2020, fato é que não há qualquer valor a ser atualizado, pois a data inicial utilizada foi a de 20/02/2019, ou seja, 28 dias antes da data correta, qual seja 23/03/2019, o que supre os 5 dias no termo final e ainda traz atualização excedente à parte.



**Vejamos o cálculo correto:**

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 2.362,50
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Julho/2015 a Dezembro/2019
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	26/2/2019 a 15/2/2020
Honorários (%)	15 %

Dados calculados		
Fator de correção do período	1614 dias	1,210094
Percentual correspondente	1614 dias	21,009372 %
Valor corrigido para 1/12/2019	(=)	R\$ 2.858,85
Juros(354 dias-12,00000%)	(+)	R\$ 343,06
Sub Total	(=)	R\$ 3.201,91
Honorários (15%)	(+)	R\$ 480,29
<b>Valor total</b>	<b>(=)</b>	<b>R\$ 3.682,20</b>

Deste modo, fato é que não há mais que se falar em valores a serem pagos. Caso haja discordância da parte autora, pugna pela intimação do demandado, nos termos do artigo 523, CPC, para que seja iniciado prazo para análise e interposição de recurso, caso necessário. Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA 11929/RN, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,  
Pede Juntada.

MOSSORO, 5 de março de 2020.

**João Barbosa**  
OAB/RN 980-A

**LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA**  
11929 - OAB/RN





## Cálculo de Atualização Monetária

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 2.362,50
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Julho/2015 a Dezembro/2019
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	26/2/2019 a 15/2/2020
Honorários (%)	15 %

Dados calculados		
Fator de correção do período	1614 dias	1,210094
Percentual correspondente	1614 dias	21,009372 %
Valor corrigido para 1/12/2019	(=)	R\$ 2.858,85
Juros(354 dias-12,00000%)	(+)	R\$ 343,06
Sub Total	(=)	R\$ 3.201,91
Honorários (15%)	(+)	R\$ 480,29
<b>Valor total</b>	<b>(=)</b>	<b>R\$ 3.682,20</b>

**Retornar Imprimir**





Nº DA PARCELA	0	DATA DO DEPÓSITO	20/02/2020	AGÊNCIA (PREF / DV)	0036	Nº DA CONTA JUDICIAL	3700122355890
DATA DA GUIA	20/02/2020	Nº DO PROCESSO	0817281-82.2018.820.5106	TRIBUNAL	TRIBUNAL DE JUSTICA	TIPO DE JUSTIÇA	ESTADUAL
COMARCA	MOSSORO	ORGÃO/VARA	5 VARA CIVEL	DEPOSITANTE	RÉU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	3682,20
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	Jurídico	CPF / CNPJ			
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	SOLANGE DOMINGOS DE MELO	TIPO DE PESSOA	Física	CPF / CNPJ	01204391408		
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA	639E9D0C10DD00FD						
CÓDIGO DE BARRAS							

